

MANUAL DO ALUNO



ÍNDICE

Apresentação	3
Terminologias Acadêmicas	4
Cursos da FATEC-SP	7
Departamento de Ensino Geral	08
Formas de Ingresso	08
Documentos Acadêmicos	08
Normas e procedimentos acadêmicos	08
Matrícula	09
Aproveitamento de estudos	09
Situação acadêmica	10
Matrícula de Aluno Especial	10
Cancelamento de matrícula	10
Trancamento de matrícula	11
Remanejamento de vagas remanescentes	11
Avaliação	11
Obrigatoriedade de frequência	12
Abono de Faltas	12
Regime didático especial/Exercícios Domiciliares	13
Regime disciplinar Discente	14
Dos direitos e dos deveres do Corpo Discente	15
Decreto nº 52.625 de 15/01/08—Regulamenta o uso de telefone celular	17
Lei nº 13.545 de 30/05/09—Proíbe consumo de bebidas alcoólicas	17
Lei nº13.106 de 17/03/15— Proíbe venda de bebidas alcoólicas	17
Competências profissionais do Tecnólogo	17
Participação nos órgãos Colegiados da FATEC-SP	18
Participação no Sistema de Avaliação Institucional —WEBSAI	18
Prazo de integralização	19

APRESENTAÇÃO

A FATEC-SP, Instituição Pública de Ensino Superior criada em 1973 e vinculada à UNESP desde 1976, ano de criação desta Universidade, conforme a Lei Estadual 952 de 30/01/76, exercendo atividades de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade, formou mais de 26.825, cujo reconhecimento como profissionais altamente qualificados se deve à sólida abordagem de conhecimentos científicos, humanísticos e tecnológicos de seus cursos.

Condensamos neste manual as informações relevantes sobre os procedimentos acadêmicos da FATEC-SP, objetivando auxiliar o aluno ingressante a dirimir eventuais dúvidas e direcionar suas reivindicações.

Secretaria Acadêmica

TERMINOLOGIAS ACADÊMICAS

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aluno pode requerer aproveitamento de estudos que dá direito à dispensa de uma disciplina já cursada em uma instituição ou outro curso. Isso é possível quando:

- a) é requerido dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar da FATEC-SP;
- b) haja equivalência entre os conteúdos programáticos e a carga horária nos termos dos artigos 50, 51 e 52 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS.

CALENDÁRIO ESCOLAR

Determinação de datas e prazos para os procedimentos acadêmico-administrativos a serem cumpridos. O calendário escolar é aprovado semestralmente pela Congregação da FATEC-SP.

CÓDIGO DE DISCIPLINA

Identificação de cada disciplina, simplificando-lhe a nomeação. Na Secretaria Acadêmica, as disciplinas são identificadas por números contendo quatro dígitos.

CO REQUISITO

É a disciplina/atividade cujo conteúdo programático deve ser ministrado concomitantemente ao de outra disciplina/atividade, por ser indispensável para o seu entendimento e compreensão.

Exemplo: Uma disciplina **A** (teoria) é co requisito de outra **B** (laboratório), quando se exige a matrícula simultânea na disciplina **A** como condição para matrícula na disciplina **B**.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Detalhamento dos assuntos desenvolvidos por determinada disciplina. É estabelecido e regulado pelo Departamento e pelo professor responsável por disciplina.

CORPO DISCENTE

Conjunto dos estudantes regularmente matriculados na FATEC-SP.

CORPO DOCENTE

Conjunto de professores da FATEC-SP.

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Documento obrigatoriamente expedido pelo Centro Paula Souza, outorgado pela FATEC-SP, a todo aluno após a conclusão total do curso, conferindo-lhe o grau de Tecnólogo referente à sua área de graduação e registrado pelo Centro Paula Souza, o diploma traz consigo a tecnologia da certificação digital que promove maior transparência e celeridade nos procedimentos de expedição.

DISCIPLINA

Componente curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho ou Assembléia do Departamento, Congregação da FATEC-SP e Conselho Estadual de Educação - CEE.

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA

Imprescindível para a formação básica e profissional do aluno.

DISCIPLINA OPTATIVA/ELETIVA

Contempla o conteúdo programático teórico e prático do currículo, com carga horária mínima a ser cursada para a integralização da carga horária total do curso, de livre escolha do aluno entre o rol de disciplinas optativas/eletivas oferecidas em cada curso.

ÊNFASE

Subárea de concentração de conhecimentos dentro da área de um curso.

ESTÁGIO CURRICULAR

Atividade com a função de garantir vinculação do curso com o mercado de trabalho e assegurar a viabilização da relação entre a teoria e a prática, pode ser obrigatório desde que esteja estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso ou de livre e espontânea vontade do aluno.

FREQUÊNCIA

Presença às aulas das disciplinas/atividades programadas no Projeto Pedagógico do curso. A frequência mínima de 75% em cada disciplina ou atividades é obrigatória por lei.

HISTÓRICO ESCOLAR

Documento comprobatório da situação acadêmica do aluno, contendo notas obtidas, informações sobre seu desempenho no vestibular e sobre seu curso.

HORÁRIO INTEGRAL

Curso que exige permanência do aluno da FATEC-SP durante dois turnos completos e consecutivos.

INTEGRALIZAÇÃO

Prazo máximo de semestres para a obtenção de aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e/ou optativas/ eletivas do curso de ingresso na FATEC-SP.

MATRÍCULA

Ato de vinculação do estudante à FATEC-SP. Esta deve ser renovada semestralmente pela internet.

ÓRGÃOS COLEGIADOS

São os órgãos superiores estabelecidos hierarquicamente na FATEC-SP que regem assuntos pertinentes à sua competência.

Os alunos regulares terão representação nos órgãos colegiados da FATEC-SP, com direito a voz e voto. A representação discente será eleita na proporção de até 20% do total dos demais componentes dos referidos órgãos e terá mandato de um ano (artigo 4º- inciso IX e § 2º do Regimento Unificado das FATECs).

Constituem os órgãos colegiados da FATEC-SP:

- os Departamentos;
- a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
- a Congregação.

PLANO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Documento elaborado pelo professor responsável e aprovado pelo Conselho ou Assembléia do Departamento e Congregação da FATEC-SP, que deve conter as seguintes informações sobre a disciplina: nome, código, curso a que está vinculada, semestre/período em que é ministrada, número de horas semanais/semestrais (teóricas e práticas), turno, ementa, objetivos, conteúdo programático, estratégias, critério de avaliação, bibliografia (básica e complementar).

PRÉ REQUISITO

Disciplina cujo o conteúdo é indispensável à compreensão dos assuntos ministrados em outra. Uma disciplina não pode ser cursada antes da aprovação naquelas que constituem seus pré-requisitos.

Os cursos que possuem pré-requisitos são os Cursos Superiores de Tecnologia em:

Mecânica - Modalidades Projetos e Processos de Produção;

Construção Civil - Modalidades Edifícios e Movimento de Terra e Pavimentação e

Soldagem.

REGIME DIDÁTICO ESPECIAL/EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Atendimento domiciliar legal concedido ao aluno amparado a requerer este recurso.

CURSOS DA FATEC-SP

A FATEC-SP oferece os seguintes **Cursos Superiores de Graduação em Tecnologia**:

CURSOS	Departamento / Localização	Turno
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DTI – 1º andar Santhiago	M/T/N
Automação de Escritórios e Secretariado	DAESTUR – 6º andar Bloco A	M e N
Edifícios	EDIFÍCIOS – térreo Bloco A	M/N
Eletrônica Industrial	DSE - 1º andar Santhiago	N
Gestão de Turismo	DAESTUR – 6º andar Bloco A	M/T
Gestão Empresarial (EAD)	6º andar Bloco A	EAD
Hidráulica e Saneamento Ambiental	HIDRÁULICA – 3º andar Bloco A	M/T/N
Instalações Elétricas	DEG - 1º andar Santhiago	M
Materiais	DEG - 1º andar Santhiago	M
Mecânica de Precisão	MEC PREC – 4º andar Bloco A	M/M+T
Microeletrônica	DSE - 1º andar Santhiago	M
Movimento de Terra e Pavimentação	TOT – 1º andar Oscar Machado	N
Processos de Produção	MECÂNICA – 2º andar Bloco A	M/N
Projetos	MECÂNICA – 2º andar Bloco A	M/N
Soldagem	SOLDAGEM – 3º andar Bloco A	T/N

M-manhã T-Tarde N- noite M+T semestres alternados

DEPARTAMENTO DE ENSINO GERAL (DEG)

Situado no 1º andar do Edifício Santhiago, é o Departamento que regimenta as disciplinas do Ciclo Básico (Física, Química, Inglês, Português, Direito, Resistência dos Materiais, Eletricidade e Matemática) presentes na maioria dos cursos da FATEC-SP.

FORMAS DE INGRESSO

O ingresso na FATEC-SP dá-se por meio de:

- Processo seletivo (vestibular presencial com data programada);
- Remanejamento de vagas remanescentes; e
- Transferência de outra instituição de nível superior.

DOCUMENTOS ACADÊMICOS

Calendário Escolar – a Secretaria Acadêmica disponibiliza ao aluno o calendário escolar referente ao semestre letivo, que estabelece todos os prazos para os procedimentos acadêmicos gerais da FATEC-SP.

Carteira de Identidade Estudantil – expedido pela Secretaria Acadêmica, constitui documento oficial de identificação do aluno, válido nas dependências da Instituição ou fora destas quando em atividade escolar

supervisionada. **É obrigatória a apresentação deste documento para entrar nas dependências da FATEC-SP, (Artigo 99, inciso II do código Civil.)**

ID ESTUDANTIL - A Carteira de Identificação Estudantil emitida pelo Ministério da Educação será gratuita para o estudante e adotará preferencialmente o formato digital.

Atestado de matrícula e histórico-podem ser solicitados pelo aluno via online.

Extrato Escolar - expedido ao término de cada semestre, o extrato escolar contém os dados atualizados sobre o desempenho do aluno nas disciplinas cursadas.

Diploma – após conclusão total de seu curso, todo aluno tem direito a seu diploma expedido pelo Centro Paula Souza, outorgado pela Fatec-SP, que conferem o grau de Tecnólogo referente à sua área de graduação e registrado pelo Centro Paula Souza, o diploma traz consigo a tecnologia da certificação digital que promove maior transparência e celeridade nos procedimentos de expedição.

NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Os prazos dos procedimentos e requerimentos são fixados pelo Calendário Escolar semestral, aprovado pela Congregação da FATEC-SP.

MATRÍCULA DE INGRESSANTES (CALOUROS)

A matrícula inicial é obrigatoriamente realizada em todas as disciplinas do primeiro semestre de estrutura curricular do curso. A não apresentação da documentação exigida para a matrícula inicial, no prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica, implica na desclassificação do ingressante.

Conforme Artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional.

MATRÍCULA DE VETERANOS

As matrículas subseqüentes à inicial devem ser renovadas semestralmente, no período fixado no calendário escolar, pela internet através do site www.fatecsp.br. Essas matrículas são efetuadas por disciplina ou conjunto de disciplinas (mínimo de três por semestre letivo, exceto nos casos de integralização de créditos de determinado período), respeitados seus pré-requisitos (condições consideradas indispensáveis para a matrícula em determinada disciplina) e seus co-requisitos (aulas de laboratório e/ou práticas, visitas e outros). Informe-se sobre os pré-requisitos e co-requisitos de disciplinas em seu Departamento.

Deve ser observada a compatibilidade de horário entre as disciplinas.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aproveitamento de estudos em determinada disciplina é concedido ao aluno que comprove documentalmente sua aprovação em disciplina equivalente cursada em instituição de ensino superior.

A equivalência entre disciplinas pode ser concedida desde que haja similitude entre os seus programas e compatibilidade de cargas horárias, superiores a 70% (setenta por cento), conforme o artigo 52 da Seção III (Aproveitamento de Estudos) da Deliberação CEETEPS—12, de 14/12/2009.

A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser protocolada via online, no login do aluno, anexando os documentos:

I - original e/ou cópia autenticada do histórico escolar do curso superior de origem. Deste documento deverão constar os períodos letivos cursados com as respectivas disciplinas, suas cargas horárias e os aproveitamentos obtidos. Deve ainda constar do histórico, a identificação do documento legal de reconhecimento do curso;

II - cópia do diploma registrado, no caso de graduados;

III - original e/ou cópia autenticada das ementas e programas de disciplinas objeto de aproveitamento de estudos.

IV – Após solicitação via online, o aluno deverá entregar na Secretaria 01 cópia de todos os documentos anexados no sistema juntamente com as originais para conferência.

Durante o período concedido aos Professores Responsáveis para análise do processo, o requerente fica obrigado a freqüentar regularmente as aulas das disciplinas para as quais solicitou a dispensa.

SITUAÇÃO ACADÊMICA

A FATEC-SP prevê a modalidade de aluno:

- **Regular:** é o aluno matriculado regularmente nas disciplinas de seu curso de graduação. Recebe o correspondente **diploma**, após o cumprimento total dos currículos programados para o curso.
- **Especial:** aluno matriculado em disciplinas isoladas dos cursos de graduação que, após cumprimento das exigências de **freqüência e aproveitamento**, tem direito a **certificado**. A matrícula do aluno em regime especial fica condicionada à disponibilidade de vaga na disciplina requerida.

MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS

É permitida a matrícula como aluno especial, em qualquer disciplina dos cursos de graduação ministrados pela FATEC-SP, vinculada à disponibilidade de vagas. No caso de aluno especial exige-se o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pela disciplina. A solicitação deve atender ao disposto da Portaria FATEC-SP nº 002, de 08 de maio de 2019 e deve ser feito na Secretaria Acadêmica respeitado o prazo fixado no calendário escolar.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Seção IV

Artigo 36 - Será cancelada a matrícula quando:

I - Constatada a ausência injustificada do aluno ingressante por concurso vestibular em todas as aulas das 2 primeiras semanas do primeiro período letivo regular correspondente ao semestre de ingresso;

II - O aluno ingressante não obtiver aprovação em nenhuma das atividades curriculares em que está matriculado no primeiro período letivo regular correspondente ao seu ingresso, não computados aproveitamentos de estudos eventualmente concedidos;

III - O aluno, após 6 (seis) semestres de matrícula regular não tiver obtido um Percentual de Progressão superior a 33%;

IV - O aluno não concluir seu curso de graduação no prazo máximo fixado para a sua integralização, não computados os trancamentos de matrícula;

V - O aluno solicitar o cancelamento por escrito;

VI - O aluno não confirmar o trancamento automático previsto neste regulamento;

VII - O aluno for enquadrado em situação de trancamento, não tendo mais direito a nenhum trancamento;

VIII - A FATEC tomar conhecimento de que o aluno está matriculado em outra instituição pública de ensino superior;

IX - O aluno for condenado à pena de expulsão em processo disciplinar.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 35 da Seção III do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação - Deliberação CEETEPS 12, de 14/12/2009.

Artigo 42 do Regimento Unificado das FATECs—Deliberação CEETEPS 07, de 15/12/2006.

REMANEJAMENTO INTERNO, INCLUSIVE ENTRE FATECS

Artigo 70 - O preenchimento de vagas remanescentes em cursos de graduação do Centro Paula Souza poderá ser feito de uma das formas seguintes, elencadas em ordem de prioridade:

- I - Remanejamento Interno;
- II - Remanejamento entre FATECs;
- III - Retorno de egressos para integralização de um novo curso;
- IV - Transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior;

Parágrafo único - O oferecimento de vagas através do Inciso II só será feito quando esgotado o processo descrito no Inciso I e assim sucessivamente.

Artigo 71- O remanejamento interno numa mesma FATEC dar-se-á na seguinte ordem:

- I - Mudança de turno em um mesmo curso;
- II - Mudança de curso em um mesmo turno;
- III - Mudança de curso e de turno.

§ 1º - Para o preenchimento de vagas remanescentes em segundos semestres de um dado curso, terão prioridade os ingressantes do semestre anterior, seguindo-se os demais alunos.

§2º - Cada aluno poderá pleitear apenas um remanejamento por processo desencadeado na sua Unidade e, se desejar, de dois outros processos em Unidades distintas daquela em que está matriculado.

AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem é feita pelo professor de cada disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no plano de ensino-aprendizagem, aprovado anualmente pela Congregação, à disposição dos alunos nas Secretarias dos Departamentos.

Os instrumentos de avaliação podem ser: provas e/ou trabalhos escritos, exames orais ou outros definidos em cada plano de ensino-aprendizagem.

Conforme artigo 38, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia

do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, as notas serão expressas de

0 (zero) a 10 (dez) computados até a primeira casa decimal. Para ser aprovado o aluno terá que obter média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Outros registros:

D = dispensado (por aproveitamento de estudos)

F = reprovado por falta (verifique o item de **Obrigatoriedade de Frequência**)

G = trancamento de matrícula

IC= intercâmbio no exterior

AI = aproveitamento de estudos do intercambio no exterior

EP = exame de proficiência

Obs.: Revisão de Prova e/ou Nota – se o aluno não concordar com o resultado da avaliação, poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar revisão de prova e/ou Nota. Esse pedido deve ser feito via internet — Logon aluno, após a publicação do resultado da avaliação pelo professor. O prazo para a solicitação de revisão é estabelecido pela Diretoria da FATEC-SP, aprovado pela Egrégia Congregação da FATEC-SP e consta no calendário semestral da Instituição.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA

Em conformidade com o Parágrafo 2º, Artigo 45, Seção VI do Regimento Unificado das FATECS publicado do DOE de 19.12.2006, é obrigatório o comparecimento do aluno, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas pelas disciplinas, para não ser automaticamente reprovado por falta. No caso de aulas de reposição, estas deverão ser devidamente registradas na lista pelo professor.

ABONO DE FALTAS

Conforme Deliberação CEETEPS—12, de 14/12/2009 que aprova o Regulamento Geral de Graduação dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza:

Artigo 43 - Não há abono de faltas, exceto nos seguintes casos:

I - Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

II - Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados, nos horários em que estes se reúnem;

III - Falecimento de cônjuge, filho, pais ou padrastos e irmãos, 3 (três) dias;

IV- Falecimento de avós, sogros e cunhados, 2 (dois) dias.

Parágrafo Único: Em qualquer um dos casos previstos, deverá haver comprovação mediante apresentação, na secretaria acadêmica e num prazo de até 15 (quinze) dias após a ocorrência de uma cópia da documentação correspondente, convocações, declarações ou atestados, conforme o caso.

REGIME DIDÁTICO ESPECIAL/EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Atendimento domiciliar legal concedido ao aluno amparado a requerer este recurso.

Conforme Deliberação CEETEPS—12, de 14/12/2009 que aprova o Regulamento Geral de Graduação dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza:

Artigo 44 - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos em condição de, incapacidade física temporária de frequência às aulas, mas com conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento dos estudos e que se enquadrem nos seguintes casos:

I - Alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, por um período de 90 (noventa) dias ou, em casos excepcionais com comprovação médica, por período superior;

II - Portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, desde que se constituam em ocorrência isolada.

Artigo 45 - Os alunos merecedores de tratamento excepcional, temporariamente impossibilitados de frequência mas em condições de aprendizagem, poderão compensar suas ausências às atividades presenciais solicitando o regime de exercícios domiciliares.

Artigo 46 - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercícios domiciliares:

I - Requerimento protocolado junto à Secretaria Acadêmica dirigido ao Diretor da Unidade solicitando o regime de exercícios domiciliares, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da data do afastamento;

II - Laudo médico contendo assinatura e nº do CRM, período do afastamento não inferior a 15 (quinze) dias, especificação da natureza do impedimento e informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão preservadas;

III - Existência de compatibilidade entre a natureza das disciplinas envolvidas e a aplicação do regime, a critério da Coordenadoria do Curso, sendo excluídas atividades de natureza eminentemente prática, estágios, práticas laboratoriais etc;

Artigo 47 - O acompanhamento das atividades do regime de exercícios domiciliares será feito pelo professor responsável pela disciplina e todos os processos de avaliação deverão ser equivalentes àqueles aplicados aos demais alunos matriculados na atividade, seja no grau de dificuldade, seja no conteúdo abrangido.

Artigo 48 - É de responsabilidade do aluno manter-se em contato com os professores para o cumprimento das tarefas estabelecidas no regime de exercícios domiciliares.

Artigo 49 - Impedimentos não contemplados no Regime de Exercícios Domiciliares por não atenderem às disposições estabelecidas, serão computados como faltas.

REGIME DISCIPLINAR DISCENTE

É regido pela DELIBERAÇÃO CEETEPS 39, DE 14-12-2017.

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as normas disciplinares especificando os direitos, os deveres e as proibições aos discentes, assim como penalidades, apuração de condutas irregulares e processo sancionatório, nos termos dos Artigos 67 e 68 do Regimento das Faculdades de Tecnologia - Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps - 31/2016, republicada em 17-01-2017.

Artigo 06 - As penas disciplinares aplicáveis aos membros do corpo discente são:

- I -advertência verbal;
- II -repreensão;
- III -suspensão;
- IV -desligamento.

Artigo 07 - A competência para aplicação das penas disciplinares impostas ao corpo discente será:

- I -do Professor, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do Diretor nos casos de advertência verbal;
- II -do Chefe do Departamento, Coordenador de Curso e do Diretor nos casos de repreensão por escrito;
- III -do Diretor, nos casos de suspensão e de desligamento.

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

São **DIREITOS** conferidos aos membros do Corpo Discente, regularmente matriculados:

Visando a manutenção da qualidade do ensino e apreensão de conteúdos, bem como a formação de profissionais diferenciados para atuarem no mercado de trabalho e agirem seguindo o padrão ético esperado nesta Instituição de Ensino, de maneira contínua e permanente, para obtenção da excelência no ensino tecnológico, adjetivos tradicionalmente atribuídos a FATEC-SÃO PAULO, torna-se preponderante a compreensão e conscientização dos direitos e deveres do Corpo Discente na comunidade acadêmica, para que sejam prevalecidos os bons costumes e comportamento adequado ao decoro universitário, nas aulas e atividades acadêmicas.

Artigo 3º - São direitos do discente:

- I - Receber educação de qualidade, que promova o seu desenvolvimento profissional e humano;
- II - Participar das atividades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado e demais atividades extracurriculares oferecidas pela Unidade de Ensino, segundo as diretrizes regulamentadoras;
- III - Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho das atividades curriculares em que está matriculado e do calendário escolar;
- IV - Participar de eleições realizadas na Unidade de Ensino, votando ou sendo votado, conforme regulamentação vigente;
- V - Concorrer e participar como representante discente dos órgãos colegiados, com escolha entre os pares, conforme normas expedidas pelo Ceeteps e Unidade de Ensino, desde que não tenha sofrido penalidade disciplinar no âmbito escolar, nos últimos quatro anos;
- VI - Promover, devidamente autorizado pelo órgão competente, atividades relacionadas à vida acadêmica;
- VII - Participar e colaborar para o desenvolvimento e aprimoramento do Ceeteps e da Unidade de Ensino;
- VIII - Solicitar auxílio de Professores e do Coordenador de Curso/Chefe de Departamento, para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar, tais como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- IX - Requerer e obter atendimento das suas solicitações legais e regulamentares, quando deferidas;
- X - Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem e se necessário recorrer dos resultados de avaliação, nos termos previstos pela legislação; D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 127 (234) - 68, sábado, 16 de dezembro de 2017 Página 3 de 7
- XI - Recorrer das decisões dos órgãos administrativos, acadêmicos e institucionais competentes, respeitados os prazos previstos na legislação vigente, devendo, obrigatoriamente, observar os trâmites legais e hierárquicos institucionais, quais sejam: o Professor, o Coordenador de Curso/Chefe de Departamento, a Direção da Unidade de Ensino e a Congregação ou Comissão de Implantação, conforme a situação;
- XII - Ser notificado de eventual penalidade, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIII - Responder previamente a processo disciplinar em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na eventual aplicação de penalidade de suspensão ou desligamento;
- XIV - Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimento ou intolerância;
- XV - Ser respeitado e tratado com urbanidade e equidade;
- XVI - Ter sua integridade física e moral respeitada no âmbito do Ceeteps;
- XVII - Participar nos processos de avaliação institucional.

São DEVERES atribuídos aos membros do Corpo Discente:

Artigo 4º - São deveres do discente:

- I - Valorizar o Ceeteps, a Unidade de Ensino, bem como o ensino público tecnológico gratuito que oferecem;
- II - Apresentar boas práticas para a defesa da manutenção, prestígio e crescimento do Ceeteps e da Unidade de Ensino;
- III - Conhecer e cumprir as normas e regulamentos vigentes nas Fatecs;
- IV - Participar das atividades acadêmicas programadas, comparecendo de forma pontual e assídua, objetivando o maior aproveitamento nos estudos;
- V - Entregar os trabalhos acadêmicos nos prazos estabelecidos pelos professores;
- VI - Realizar as avaliações e as provas determinadas pelos Professores ou pelo Coordenador do Curso/Chefe de Departamento;
- VII - Representar seus pares, quando eleitos e/ou convocados para as reuniões de órgãos colegiados;
- D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 127 (234) - 68, sábado, 16 de dezembro de 2017 Página 4 de 7
- VIII - Devolver, em perfeito estado e nos prazos estabelecidos, os livros retirados por empréstimo na biblioteca;
- IX - Cumprir as normas de utilização de ambientes e equipamentos, mediante prévia autorização da autoridade competente;
- X - Zelar pela conservação e pela manutenção das instalações físicas, do patrimônio científico, cultural e material da Unidade de Ensino;
- XI - Colaborar para a conservação, higiene, manutenção dos ambientes da Unidade de Ensino, assim como na prevenção de acidentes;
- XII - Colaborar com a segurança de colegas, servidores, visitantes e/ou o patrimônio da Unidade de Ensino, prestando, dentro do possível, informações aos responsáveis pela gestão;
- XIII - Manter uma convivência saudável, produtiva e cidadã na Unidade de Ensino, tratando os discentes, servidores técnico-administrativos, docentes, colaboradores e visitantes, com respeito, atenção e dentro dos princípios éticos;
- XIV - Manter silêncio nos corredores, nas proximidades das salas de aula e biblioteca;
- XV - Manter a guarda e responsabilizar-se por seus materiais de uso pessoal.

DECRETO Nº 52.625, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

Regulamenta o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado de São Paulo

Artigo 1º—Fica proibido, durante o horário das aulas, o uso de telefone celular por alunos das escolas do sistema estadual de ensino.

Parágrafo Único — A desobediência ao contido no “caput” deste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

Artigo 2º—Caberá à direção da unidade escolar:

I— adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II—disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;

III—garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição.

Pautando-se no DECRETO Nº 52.625, DE 15 DE JANEIRO DE 2008, fica terminantemente proibido o uso de celulares e/ou outros aparelhos eletroeletrônicos que possam comprometer o correto aproveitamento das atividades didático pedagógicas, excetuando-se às situações onde há o expresso consentimento do docente responsável.

LEI Nº 13.545, DE 20 DE MAIO DE 2009

Proíbe a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer dos estabelecimentos de ensino mantidos pela administração estadual.

Artigo 1º - Ficam vedados a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer dos estabelecimentos de ensino mantidos pela administração estadual.

Parágrafo único - Consideram-se bebidas alcoólicas, para os efeitos desta lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico igual ou superior a 4,5 (quatro e meio) graus Gay-Lussac.

Artigo 3º - Ao aluno que infringir o disposto nesta lei aplicar-se-ão as penalidades previstas nos regulamentos escolares.

LEI Nº 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO TECNÓLOGO

Veja o perfil profissional de cada curso no site www.fatecsp.br, no link cursos.

Veja as atividades profissionais previstas pelos Conselhos Profissionais de Fiscalização no sítio www.tecnologo.org.br.

PARTICIPAÇÃO NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA FATEC-SP

Os alunos regulares terão representação nos órgãos colegiados da FATEC-SP, com direito a voz e voto. A representação discente será eleita na proporção de até 20% do total dos demais componentes dos referidos órgãos e terá mandato de um ano (artigo 4º - inciso IX e § 2º do Regimento Unificado das FATECs).

Constituem os órgãos colegiados da FATEC-SP:

- os Departamentos;
- Congregação

PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL—WEBSAI

Todas as Instituições preocupadas com a constante busca na melhoria dos serviços prestados necessitam de um Sistema de Avaliação. Tal sistema possibilitará, através de indicadores e métricas adequadas, avaliar os principais componentes do Sistema Educacional, quais sejam: infra-estrutura, corpo docente, corpo discente, metodologias e processos.

O Sistema de Avaliação Institucional – SAI – cujo principal componente é o questionário disponibilizado anualmente no segundo semestre de cada ano é o sistema de avaliação da nossa Instituição.

Este questionário, disponibilizado pela Internet, deve ser respondido por alunos, professores, funcionários e membros do corpo diretivo da Instituição.

Representa também um dos canais de comunicação para sugestões à disposição dos alunos. O preenchimento é muito importante para a nossa Instituição pois permitirá avaliá-la e buscar as melhorias que forem necessárias. Trata-se, na verdade, de um diagnóstico da FATEC-SP, onde você, aluno, é o elemento principal e, por isto, pedimos sua colaboração.

Os constantes apontamentos feitos nos últimos anos, por meio desses questionários (SAI), têm permitido à direção tomar as providências para o aprimoramento de nossa Instituição.

Certos de poder contar com o seu apoio agradecemos antecipadamente.

A permanente participação do cidadão, manifestando-se através dos canais legais, é a base de um país desenvolvido, onde as relações entre os vários componentes do sistema devem ser igualitárias, justas e harmoniosas.

Comece a praticá-la respondendo ao SAI!!

PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

É o prazo estabelecido para o aluno cumprir todos os componentes curriculares estabelecidos no Projeto Pedagógico de seu curso, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação -CEE. Não há unificação dos prazos de integralização dos cursos da FATEC-SP, conforme demonstra a tabela abaixo:

Para a integralização do curso, não será computado o período em que o aluno usufruiu de trancamento de matrícula.

CURSOS	PRAZOS EM SEMESTRES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (manhã e tarde)	6	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noite)	8	13
Automação de Escritórios e Secretariado (manhã e noite)	6	10
Edifícios (manhã e noite)	6	10
Eletrônica Industrial (noite)	6	10
Gestão de Turismo (manhã e tarde)	6	10
Gestão Empresarial (EAD)	6	10
Hidráulica e Saneamento Ambiental (manhã e tarde)	6	10
Hidráulica e Saneamento Ambiental (noite)	8	13
Instalações Elétricas (manhã)	6	10
Materiais (manhã)	6	10
Mecânica de Precisão (Manhã e Manhã/Tarde)	6	10
Microeletrônica	6	10
Movimento de Terra e Pavimentação (noite)	6	10
Processos de Produção (manhã e noite)	6	13
Projetos (manhã e noite)	6	13
Soldagem (tarde)	6	10
Soldagem (noite)	8	13

A FATEC-SP e a Secretaria Acadêmica almeja que cada um de seus alunos tenha um aprendizado realmente proveitoso, que lhe assegure grande sucesso profissional e satisfação pessoal

“Zeze pelo patrimônio da Instituição pois ele também é seu”.